



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 5.389, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos sobre a proibição de uso, manejo, comércio, distribuição, embalagem, fracionamento e fabricação de “Chumbinho”.*

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos sobre a proibição de uso, manejo, comércio, distribuição, embalagem, fracionamento e fabricação de “Chumbinho”.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por “Chumbinho” o veneno agrícola (agrotóxico) apresentado sob a forma de granulado cinza escuro ou na cor grafite, pertencente ao grupo químico Carbamato e com princípio ativo Aldicarbe.

**Art. 2º** A obrigatoriedade de que trata o art. 1º abrange estabelecimentos comerciais de produtos fertilizantes, adubos, produtos agrícolas e ração, petshops e clínicas veterinárias.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais devem manter afixados cartazes informativos, com tamanho de 60 cm x 60 cm (sessenta centímetros por sessenta centímetros), em locais visíveis, de fácil acesso ao público e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.

Parágrafo único. Os cartazes informativos devem conter as seguintes informações: CHUMBINHO É PROIBIDO! Usar, manejar, comercializar, distribuir, embalar,



fracionar e fabricar Chumbinho é CRIME HEDIONDO CONTRA A SAÚDE PÚBLICA e viola a Lei Federal nº 6360/1976, os infratores estarão sujeitos à pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa (Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998); DENUNCIE – Disque 156.

**Art. 4º** Os estabelecimentos que se enquadarem no disposto desta Lei devem responsabilizar-se pela feitura, afixação e manutenção dos cartazes informativos.

**Art. 5º** O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – notificação para afixação dos cartazes no prazo de 30 (trinta) dias;

II – multa de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Osasco – UFMO's, no caso do não cumprimento da notificação de que trata o inciso I;

III- multa de 400 (quatrocentos) Unidades Fiscais do Município de Osasco – UFMO's, no caso de reincidência de não cumprimento; e

IV – interdição do estabelecimento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

Osasco, 05 de maio de 2025.

**GERSON PESSOA**

**Prefeito**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997  
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



**Resolução nº08, de 25 de abril de 2025.**

**Dispõe sobre a aprovação Regularização da  
Prestação de Contas 2021.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** em Reunião Ordinária realizada em 25 de abril de 2025, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Considerando o ofício Nº 265\2025-SNAS\DEFNAS\CGPC\CAPC-MDS, enviado ao Prefeito Gerson Pessoa com cópia ao Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco, solicitando ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social de Osasco a regularização da Prestação de Contas 2021.

**Art. 2º** - Resolve aprovar a Regularização da Prestação de Contas 2021.

Osasco, 25 de abril de 2025.

Katia Gonçalves de Lima  
**Presidente**

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 10553/2022****INTERESSADO:** Secretaria de Saúde**ASSUNTO:** Prorrogação do Contrato nº 072/2024- SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.**AP Nº 059/2025****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1873/1876, AUTORIZO o aditamento ao Contrato nº 072/2024, firmado com a empresa SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.323.090/0001-51, para acrescer 1,60% ao contrato, correspondente a R\$ 687.964,09 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 43.460.578,54 (quarenta e três milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 30 de abril de 2025.

**GERSON PESSOA****- Prefeito -**

**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM N° 968/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Saúde**ASSUNTO:** Prorrogação do Contrato nº 044/2024- SOLL – STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**AP N° 060/2025****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos da manifestação da Procuradoria Geral do Município às fls. 1321, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 044/2024 firmado com a empresa STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.718.875/0001-87 para:

1. Acrescer 3,60% ao valor do contrato, correspondente a R\$ 410.472,24 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 12.816.670,80 (doze milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).
2. Prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2025.

**PUBLIQUE-SE**, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 30 de abril de 2025.

**GERSON PESSOA****- Prefeito -**

**RESUMO DAS PORTARIAS****05.05.2025**

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA N° 3278/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ANNA CAROLINA DE JESUS BITTENCOURT AMBROGI MANCINI, ANNA CAROLINA DE JESUS BITTENCOURT AMBROGI MANCINI** do cargo em comissão de **GERENTE DE GOVERNANÇA E ARRANJOS INSTITUCIONAIS** - da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 3281/25 - EXONERAR, A PEDIDO, RODOLFO RODRIGUES CARA, 40.103.967-5** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** - da Secretaria Executiva da Infância e Juventude. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA N° 3282/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DAVID ARANTES DA SILVA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**, da **Secretaria Executiva da Infância e Juventude** na data de 05/05/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, junto à **Secretaria Executiva da Infância e Juventude** a partir de 06/05/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA N° 3279/25 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JORGE ALESSANDRO LOURENÇO MARIA BARBOSA, RG. 239971309**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Administração**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 3280/25 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SANDY THAMIRE TAGLIION, RG. 45.373.066-8**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ODONTOLOGIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA N° 3273 / 2025 - DECLARAR NULA A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, ARTHUR GONÇALVES BALBINO DA SILVA** – matrícula nº 198.575, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 15 da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202402168747 de 31/07/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 3274 /2025 - I** – Fica Autorizado o afastamento do servidor da Administração Direta, constante do anexo único desta Portaria, conforme solicitação do Titular da Pasta no período de 05/05/2025 à 09/05/2025.

II – O afastamento do servidor da Administração Direta obedece ao disposto na Lei Complementar 180/2009, Art. 9º, § 2º, podendo ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

**LUCIANO DE OLIVEIRA CAMANDONI**  
Com Prejuízo de Vencimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 3275 / 2025 - DESIGNAR** a Senhora **ERIKA NEGREIROS DA SILVA, matrícula 203.168**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, durante o período de licença sem remuneração do titular **LUCIANO DE OLIVEIRA CAMANDONI**, matricula 202.614, no período de 05/05/2025 á 09/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 3276 / 2025 - DESIGNAR** a Senhora **JACQUELINE ROCHA DOS SANTOS, matrícula 159.894**, para responder pelo cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, durante o período de férias da titular Cintia Mendes Moreira, matricula 150.047 a partir de 05/05/2025 à 03/06/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 3277 / 2025 - DESIGNAR** a Senhora **ROSEMARIE DUWE SANTOS, MATRICULA – 32.988**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, durante o período de férias da titular, **MEIRE REGINA HERNANDES, MATRICULA – 188.968** a partir de 05/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 3185 / 2025, publicada em 25 de abril do ano em curso, leia-se:** “I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2025, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

RODINEIA MARIA DA SILVA	COM PREJUÍZO	CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
-------------------------	--------------	----------------------------

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 3062/25, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se:** “**PORTARIA Nº 3262/25 - EXONERAR, ALEXANDRE PEREIRA, 197242558** da Função de Confiança **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO** - da SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 3063/25, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se: “PORTARIA Nº 3263/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) EDSON ADRIANO UBALDO da função de confiança de SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO da SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO na data de 30/04/2025. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de confiança de SUPERVISOR DE FORMAÇÃO E ENSINO da SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO, com efeitos a partir de 01/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 3064/25, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se: “PORTARIA Nº 3264/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) PAULO JAIR SIQUEIRA LEITE da função de confiança de GERENTE DE FORMAÇÃO E SAÚDE da SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO na data de 30/04/2025. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de confiança de SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO da SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO, com efeitos a partir de 01/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 3065/25, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se: “PORTARIA Nº 3265/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) RICHARD LOPES DOS SANTOS da função de confiança de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO da SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO na data de 30/04/2025. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de confiança de SUPERVISOR DE OPERAÇÕES ESPECIAIS da SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO, com efeitos a partir de 01/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 3066/25, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se: PORTARIA Nº 3266/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) GISLENE BARROS DA SILVA da função de confiança de SUPERVISOR DE FORMAÇÃO E ENSINO da SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO na data de 30/04/2025. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de confiança de SUPERVISOR DE POLICIAMENTO PREVENTIVO E COMUNITÁRIO da SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO, com efeitos a partir de 01/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 3067/25, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se: “PORTARIA Nº 3267 /25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) PAULO SANDRO PASCOIN GARGANTINI, RG. 294226667, para exercer a FUNÇÃO DE CONFIANÇA de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, da (do) SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 3068/25, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se: “PORTARIA Nº 3268 /25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) ALEXANDRINA TENORIO CAVALCANTE, RG. 224978433, para exercer a FUNÇÃO DE CONFIANÇA de SUPERVISOR DE CONTROLE DA CONFORMIDADE, da (do) SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 3069/25, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se: “ PORTARIA Nº 3269 /25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) KEITTI DIAS DE ALMEIDA, RG. 420431597, para exercer a FUNÇÃO DE CONFIANÇA de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UBS, da (do) SECRETARIA DE SAUDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 3070/25, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se: “ PORTARIA Nº 3270 /25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) SILVIO FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA, RG. 185701334, para exercer o CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, da (do) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 3071/25, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se: “PORTARIA N º 3271 / 2025 - TORNA NULA a portaria 2703/2025, publicada em 12 de fevereiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 3072/25, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se: “PORTARIA Nº 3272 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO os servidores MICHEL CONDE, matrícula – 184.353 e DIEGO RODRIGUES ALMEIDA CAMPOS, matrícula – 199.804, para participação do evento “WEB SUMMIT RIO 2025”, Barra Olímpica – RJ, nos dias 28, 29 e 30/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 

Procuradoria  
Geral do Município

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município

### EDITAL

**DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ASCENSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS À VAGA ABERTA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 389 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Art. 1º** - Fica aberto o concurso interno para ascensão funcional do cargo de procurador, nos termos do que prevê o art. 11 da LC nº 389/2020.

**Art. 2º** - Os procuradores que atendam aos requisitos básicos para a ascensão prevista no art. 177 e 178 da LC nº 389/2020, deverão manifestar seu interesse em participar do concurso, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicidade deste edital.

§ 1º - O requerimento deverá ser feito, mediante formulário próprio (anexo I), a ser encaminhado ao Presidente da Comissão.

§ 2º - O protocolo deverá ser realizado junto à Gerência de Expediente da Procuradoria-Geral do Município, instruído com as certidões a fim de comprovar a obtenção dos critérios de merecimento deste edital.

**Art. 3º** - É requisito para inscrição no concurso:

- Estabilidade na carreira.



Procuradoria  
Geral do Município

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município

**Art. 4º** - Encerrado o prazo a que se refere o art. 2º, a Comissão fará conferência das informações constantes dos autos a fim de satisfazer os requisitos de admissibilidade do concurso.

**Art. 5º** - A avaliação do desempenho funcional, conforme Resolução PGM nº 01/2025, será aferida mediante a análise dos seguintes critérios:

I - A competência profissional será verificada pela ausência de erro técnico que indique inépcia profissional e de atos atentatórios aos deveres dos servidores públicos municipais de Osasco e ao Código de Ética da Advocacia, a ser comprovada pela inexistência de decisão final condenatória em processo administrativo disciplinar;

II - A eficiência no exercício da função pública se dará com o cumprimento da produtividade própria do cargo de Procurador Municipal, bem como, o atendimento das solicitações dos superiores hierárquicos para comparecimento às dependências dos órgãos públicos, a ser comprovada mediante certidão a ser emitida pela chefia imediata;

III - A dedicação e a pontualidade no cumprimento dos deveres funcionais serão aferidas pelo cumprimento de carga individual de produtividade dentro dos prazos definidos por lei ou por ato hierárquico superior, bem como, pela apresentação de relatórios de produtividade a ser comprovada mediante certidão a ser emitida pela chefia imediata;

IV - O aprimoramento da cultura jurídica será verificado mediante o constante acompanhamento da atualização legislativa e jurisprudencial, bem como, com a participação em conselhos, comissões e grupos de estudos, quando designados pelo superior hierárquico.



**Procuradoria  
Geral do Município**

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município

## DA VALORAÇÃO DOS TÍTULOS

**Art. 6º** - Os títulos abaixo relacionados serão aceitos quando representados por diplomas ou certificados definitivos de conclusão do curso, expedidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de educação municipais, estaduais ou federais, em papel timbrado, devendo contar carimbo de identificação da instituição e deverão ter sido concluídos até a data de 30/12/2024.

Parágrafo Único – Os títulos elencados no caput, terão as seguintes pontuações, em obediência ao art. 181 da LC nº 390/2021;

I - Docente, por concurso, de disciplina jurídica, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – 12 pontos;

II - Exercício de magistério em Direito, em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – 10 pontos;

III - Obra jurídica publicada – 05 pontos;

IV - Artigo ou parecer jurídico publicado em veículo especializado ou obra coletiva – 03 pontos;

V - Participação como palestrante em conferências, palestras ou contribuições prestadas em congresso, simpósios ou seminários – 03 pontos;

VI - Exercício de cargo em Comissão ou Função Gratificada de Procurador-Geral do Município, Procurador-Geral do Município Adjunto, Chefia de Procuradoria Especializada, Secretário de Assuntos Jurídicos, Secretário



Procuradoria  
Geral do Município

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município

Adjunto de Assuntos Jurídicos ou Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídicos, por no mínimo 01 (um) ano – 03 pontos;

VII - Participação em congressos, simpósios ou seminários – 01 pontos;

VIII - Participação como membro em Comissões e Conselhos Municipais, designado por meio de Portaria – 01 pontos;

IX - Participação individual ou em grupo de trabalho, para estudos de âmbito interno ou de interesse Inter secretarial, cujos membros tenham sido designados mediante Portaria – 01 pontos.

§ 1º - Caso seja possível considerar a mesma produção em mais de uma categoria, a mesma será considerada uma única vez, pela maior pontuação.

§ 2º - Os títulos cujo aproveitamento tenha propiciado a ascensão do Procurador, não poderão ser representados nos concursos subsequentes.

§ 3º - Os títulos referidos neste artigo somente serão considerados quando relacionados com matéria jurídica.

**Art. 7º** - Competirá à Procuradoria-Geral do Município homologar o resultado do concurso, do que resultará o enquadramento dos procuradores na classe imediatamente superior a que se encontravam.

**Art. 8º** - A antiguidade será aferida observando-se o seguinte:

I - O candidato que contar mais tempo na classe de origem;



Procuradoria  
Geral do Município

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município

II - O candidato que contar mais tempo na carreira;

III - O candidato que contar com mais tempo de serviços para fins de aposentadoria;

IV - O candidato mais bem colocado no concurso de ingresso;

V - O candidato de maior idade.

§ 1º - Poderão ascender por antiguidade os Procuradores do Município que tenham 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe, considerando-se como termo final para contagem o último dia do prazo estabelecido para a inscrição no concurso de promoção.

§ 2º - Será considerado no computo do prazo a que se refere o parágrafo anterior, o tempo de permanência na classe decorrente da última ascensão, promovida sob a égide da LC nº 215/2011.

§ 3º - A ascensão que trata esta seção será realizada sem prejuízo da aplicação do Sistema de Progressão Funcional previsto na Lei nº 1288/1975 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – O Procurador do Município enquadrado por merecimento ou antiguidade conservará o grau em que se encontrava na situação anterior.



Procuradoria  
Geral do Município

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município

## DAS AVALIAÇÕES

**Art. 9º** - Recebidas as inscrições, bem como, os critérios de avaliação e homologados pela Procuradora-Geral do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão do Concurso deliberará acerca das ascensões funcionais, publicando a lista dos candidatos por ordem de classificação, acompanhada das notas finais obtidas, os autos serão encaminhados à Procuradora-Geral do Município para homologação.

## DO DESEMPATE

**Art. 10º** - Em caso de empate, o desempate será realizado observando os critérios de antiguidade já previstos no art. 8º deste Edital.

## DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 11** - Da publicação dos resultados, caberá recurso a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, endereçado à Procuradora-Geral do Município e protocolado na Gerência de Expediente da PGM, instruído das razões pertinentes.

**Art. 12** - A Procuradora-Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, analisará o recurso e publicará o resultado definitivo.

**Art. 13** - Publicada a classificação definitiva, caberá à Procuradora-Geral do Município em 02 (dois) dias homologar o resultado do concurso, no qual resultará o enquadramento dos Procuradores na classe imediatamente superior a que se encontravam, tomando as devidas providências.



Procuradoria  
Geral do Município

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** – Os casos omissos deverão ser avaliados pela Comissão do Concurso, que poderá inclusive editar emendas de orientação e de adoção de critérios a fim de preservar a isonomia dos julgados.

Osasco, março de 2025.

### A COMISSÃO:

**JOSÉ ROBERTO DA FONSECA**

**Presidente**

**APARECIDA SASSO DE CARVALHO**

**Membro**

**MARIA MANOELA L. C. TORRES**

**Membro**



## PORTARIA Nº 026/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202502012525** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula nº 79.900**, por praticar incontinência pública e conduta escandalosa na repartição e ofensa física, em serviço, violando o artigo 3º, incisos II, III, IV, V, *alínea “a”*, XI, XV, XVI, XVII; artigo 4º, inciso II, III, XII, enquadrando-se no artigo 17, incisos III e V, c.c artigo 25, incisos I e II e artigo 27, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO (A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 29 de abril de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.514/2024****INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO a locação do imóvel, sítio a Avenida dos Autonomistas, nº 1945, esquina com a Avenida Deputado Emilio Carlos – Campesina – Osasco/SP, onde está instalado o Refeitório dos Servidores Públicos de Osasco/Academia de Box da SEREL/Oficina de Costura/Espaço Mão do Futuro, pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mensal de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a contar do dia 13 (treze) de março do ano em curso, sendo inexistente a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 30 de abril de 2025.

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.**  
**Secretário de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.723/2024**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO a locação do imóvel, sito a Avenida Sarah Veloso, nº 299 – Jardim Veloso - Osasco/SP, onde está instalado o CRAS – JARDIM VELOSO, pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a contar do dia 22 (vinte e dois) de maio do ano em curso, sendo inexistente a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 30 de abril de 2025.

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.**  
**Secretário de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.706/2021**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 13.877/2023 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO a locação do imóvel, sito a Avenida Santos Antônio, nº 1500 – Vila Osasco - Osasco/SP, onde está instalado a Secretaria Executiva de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle de Uso do Solo - SELCICUS, pelo período de 60 (sessenta) meses, ao valor mensal de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), a contar do dia 11 (onze) de abril do ano em curso, sendo inexigível a licitação, nas condições previstas no artigo 74, V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências

Osasco, 30 de abril de 2025.

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.**  
**Secretário de Administração**



Secretaria de Administração

**PORTARIA INTERNA Nº 05 /2025.**

Nomeia a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no âmbito da Administração Pública do Município de Osasco e dá outras providências.

Claudio Monteiro Junior, Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais objetivando a implantação da Comissão do Estágio Probatório, nos termos da Lei nº 3798, de 20 de outubro de 2003 e Decreto nº 12.698, de 07 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto nº 12.698, de 07 de dezembro de 2020, art. 8º, parágrafo 4º, pela presente Portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os membros integrantes da Comissão de Estágio Probatório da Secretarias Municipais de Osasco, abaixo relacionadas.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Comissão de Estágio Probatório os membros abaixo relacionados:

**PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SA**

Titular: Elisangela Maria da Paixão – matrícula nº 162.271

Suplente: Andreza da Silva Lima Pedro – matrícula nº 196.007

**PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Titular: Basílio Teodoro Rodrigues Caruso – matrícula nº 192.120

Suplente: Marli Soares de Freitas Basílio – matrícula nº 19.316

**PELO GABINETE DO PREFEITO – GP**

Titular: Maria Silvania Marques de Farias – matrícula nº 49.975

Suplente: Mariane Santos da Silva Amarins – matrícula nº 93.651

**PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**

Titular: Anna Caroline Silva – matrícula nº 189.719

Suplente: Rosemeire Toledo de Lima Silva – matrícula nº 149.589

**PELA SECRETARIA DA CASA CIVIL – SCC**

Titular: Joquebede Rodrigues de Lira – matrícula nº 26.201

Suplente: Marcelo Ramos dos Santos – matrícula nº 177.429



Secretaria de Administração

**PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM**

Titular: Margareth Bonfa Tavares Sacho – matrícula nº 20.850  
Suplente: Patricia de Fatima Pinto – matrícula nº 26.863

**PELA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT**

Titular: Edileusa Silva Malfetti – matrícula nº 20.943  
Suplente: Eliane Fernandes Pereira – matrícula nº 27.164

**PELA SECRETARIA DE TÉCNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETIDE**

Titular: Vivian Hiratsuka – matrícula nº 190.027  
Suplente: Sheila Moraes dos Santos – matrícula nº 189.356

**PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED**

Titular: Gisleine de Cássia Soares Vianni – matrícula nº 173.627  
Suplente: Valéria Canassa Ferreira dos Santos – matrícula nº 174.458

**PELA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE**

Titular: Katia Nunes da Silva Bezerra – matrícula nº 36.173  
Suplente: Andrea Goldberg – matrícula nº 82.875

**PELA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER – SEREL**

Titular: Artânia Silva Santos – matrícula nº 174.688  
Suplente: João Fernando Meira França – matrícula nº 153.978

**PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEFAM**

Titular: Mônica Yamada – matrícula nº 192.981  
Suplente: Regiane Célia Belotti de Oliveira – matrícula nº 151.380

**PELA SECRETARIA DE FINANÇAS – SF**

Titular: Diego Muniz Barcela – matrícula nº 190.221  
Suplente: Renata Seixas Alba de Lima – matrícula nº 190.679

**PELA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**

Titular: Adriana Mendes – matrícula nº 139.808  
Suplente: Marina Mariko Kakizaki Shibuya – matrícula nº 36.429

**PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO – SEHAB**

Titular: Joana da Costa Manso Alves Rios – matrícula nº 140.500  
Suplente: Vitor Silva Matos – matrícula nº 193.484

**PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**

Titular: Luciana Aparecida Affonso Pignatari – matrícula nº 86.070  
Suplente: Queren Hapuque Borges Rodrigues – matrícula nº 193.834



Secretaria de Administração

**PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO – SECONTRU**

Titular: José Mário Neto de Medeiros – matrícula nº 18.341

Suplente: Erivan da Silva Gomes – matrícula nº 18.378

**Exclusivamente para avaliação do Guarda Civil Municipal 3ª Classe:**

Membro da Divisão da Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Osasco:

Paulo Jair Siqueira Leite – matrícula nº 18.621

Membro da Supervisão de Administração de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Osasco:

Gislene Barros Silva – matrícula nº 110.301

**PELA SECRETARIA DE SAÚDE – SS**

Titular: Antonio Cesar do Santos – matrícula nº 174.891

Suplente: Vanderleia de Abreu Araujo Adriano – matrícula nº 183.180

**PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS – SSO**

Titular: Oscar Buturi – matrícula nº 152.882

Suplente: Gabriel Giuseppe Martins Benfica – matrícula nº 193.839

**PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA – SETRAN**

Titular: Claudenes Bednini – matrícula nº 24.663

Suplente: Ricardo Inácio Reis – matrícula nº 32.367

**PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL**

Titular: Carla Regina Pais Fontes – matrícula nº 193.722

Suplente: Anderson Ferreira Silva – matrícula nº 188.932

**PELA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEPCD**

Titular: Sylvia Valentina Schutz Camillo – matrícula nº 183.782

Suplente: Antônia Célia Otaviano Costa – matrícula nº 129.479

**PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE – SEMUD**

Titular: Aparecida do Carmo Jesus Vilarins – matrícula nº 149.146

Suplente: VACÂNCIA

**PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPPIR**

Titular: Daiane Cristina Diniz Andrade – matrícula nº 189.639

Suplente: Ana Laura Rocha Santos – matrícula nº 141.789

**PELA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Titular: VACÂNCIA

Suplente: VACÂNCIA



Secretaria de Administração

**PELA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL – COMDEC**

Titular: Maria Carlota Christovam – matrícula nº 137.093

Suplente: Renato Castineira – matrícula nº 28.764

**PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

Titular: Maurici do Nascimento Marinho – matrícula nº 196.309

Suplente: Dirce Prandato Curi – matrícula nº 193.273

**Art. 3º** Fica autorizada à Comissão de Estágio Probatório: acompanhar as avaliações, solicitar assessoria, informações e outros instrumentos das respectivas Secretarias; analisar os registros e elaborar documento acerca do desempenho final obtido pelo servidor no Estágio Probatório; acompanhar os recursos que forem interpostos pelo servidor que se sentir prejudicado pela avaliação, efetuando os devidos encaminhamentos, bem como, publicitar seus atos através da Secretaria de Administração.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria Interna nº 13, de 26 de dezembro de 2024, retificada em publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco 2812, de 10 de março de 2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de maio de 2025.

**CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR**

Secretario de Administração

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 05ª Convocação do Concurso Público nº 002/2023.**

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGO
13º	55683797	PEDREIRO

Osasco, 05 de Maio de 2025

**Prefeitura do Município de Osasco**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO**

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal do Idoso de Osasco, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, convocar todos os conselheiros do biênio 2024/2026 para a reunião ordinária de **13 de maio de 2025** (terça-feira), presencial, às 9h30min, no endereço: **R. Dom Ercílio Turco, 180, CATI, Auditório – Bela Vista – Osasco – SP**.

**Local:** CATI – Auditório - R. Dom Ercílio Turco, 180 – Bela Vista – Osasco – SP

**Horário:** 9h30 às 12h.

**PAUTAS DA REUNIÃO**

1. Abertura da reunião com a palavra do Presidente Hamilton Galvão;  
**Ordem do dia:**
2. Leitura da ATA anterior para aprovação;
3. Substituição de Conselheiros;
4. Votação para Vice-Presidente do Conselho;
5. Aprovação da Resolução nº 01/2025;
6. Informes sobre as atualizações do FMI;
7. Parecer da Comissão de Inscrição, Registro, Normas e Fiscalização;
8. Palavra para plenária, para verificação de outros informes;
9. Encerramento da reunião com considerações finais orientadas pela presidência.

**Presidente do CMI:** Hamilton Galvão

**Vice-Presidente do CMI:**

**1º Secretário do CMI:** Edionaldo Bomfim

**Tesoureira do CMI:** Deborah Cristiane

**Biênio 2024/2026**



Secretaria de  
Assistência Social

DGA - Diretoria de Gestão Administrativa

**PORTARIA INTERNA Nº 05 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Diretor para assinar pelos Gestores de Atas durante o período de férias de Titular e Suplente.*

**JOSÉ CARLOS VIDO**, Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>a</sup> – **DESIGNAR** o servidor **EDNALDO PORTELLA**, matrícula 192.729, **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAS**, para assinar as Autorizações de Fornecimento de Atas, no período de férias da **Titular: Patricia Coutinho Pessini** – matrícula 165.248 e do **Suplente: Luciano da Silva** – Matrícula 30.781, **a partir do dia 22/04/2025**.

2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 22/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 30 de abril de 2025

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social

**SECRETARIA DA CULTURA****ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 53/2024 - LEI ALDIR BLANC**

A Comissão de Avaliação Documental reuniu-se para tratar da necessidade de retificação da lista de homologação do Edital PNAB, conforme última publicação no IOMO nº 2835.

Foi observado que o proponente Gabriel Martiniano da Silva Neto foi aprovado em dois projetos distintos no mesmo edital, o que constitui infração à regra prevista no item 7.3 do edital, que assim estabelece:

"7.3 Os proponentes podem se inscrever com, no máximo, 2 (dois) projetos, considerando todas as categorias deste edital, mas poderá ser contemplado com no máximo 1 (um)."

Diante desta situação, a questão foi levada à **Comissão de Seleção Julgadora**, responsável pela seleção dos projetos, a qual analisou o caso à luz do item 10.8.4 do edital, que define:

"10.8.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente."

Após a devida análise da referida comissão, considerando que:

- Inscrição nº 633984 – Nota 60,00 – Categoria Bolsas
- Inscrição nº 633986 – Nota 69,00 – Categoria Projetos Livres

A decisão final da Comissão foi a de desclassificar o projeto de inscrição nº 633984, da categoria "Bolsas", mantendo apenas o projeto de inscrição nº 633986, da categoria "Projetos Livres".

Informamos que, conforme estabelecido no item 7.3 do Edital, é vedada a contemplação de um mesmo proponente com mais de um projeto.

Reiteramos que o processo de avaliação respeitou os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade e interesse público, conforme disposto no **art. 37 da Constituição Federal**, bem como os princípios de boa-fé e lealdade processual previstos na **Lei nº 9.784/1999**.

Ressaltamos que qualquer tentativa de obtenção de vantagem indevida poderá ser caracterizada como violação à moralidade administrativa e à boa-fé objetiva, sujeitando o proponente às medidas legais cabíveis. Um comportamento que fere o edital e visa vantagem indevida afronta o princípio da moralidade administrativa.

Portanto, procede-se à retificação da publicação feita no **IOMO nº 2835**, onde se lê:

EDITAL 53/2024 – ALDIR BLANC - BOLSAS			
INSCRIÇÃO	NOME DO PROONENTE	PROJETO	NOTA
633984	DANYLA DA GRAÇA LANZA	Bolsa Para Pesquisa: Oficinas de Artesanato Focada na Renda Familiar	72,60
663144	DANILO SILVA BELCHIOR	FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	64,00
635655	GABRIEL MARTINIANO DA SILVA NETO	Bolsa para Pesquisa Livro Prospectivo	60,20

Leia-se:

EDITAL 53/2024 – ALDIR BLANC - BOLSAS			
INSCRIÇÃO	NOME DO PROONENTE	PROJETO	NOTA
635655	DANYLA DA GRAÇA LANZA	Bolsa Para Pesquisa: Oficinas de Artesanato Focada na Renda Familiar	72,60
663144	DANILO SILVA BELCHIOR	FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	64,00

Outro ponto importante, é que o nome dos projetos e o número de inscrição do Gabriel Martiniano da Silva Neto e da Danyla da Graça Lanza, tinham sido trocados e foi retificado nesta ata.

**Comissão de Seleção Julgadora**  
Aldir Blanc



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 

Secretaria de  
Educação

Processo Administrativo nº 2.712/2024

Pregão Eletrônico nº 90.001/2025

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES  
PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos contidos no Processo Administrativo em referência, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 13.877/2023, HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, e ADJUDICO à empresa SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.368.410/0001-19, o objeto da licitação, sendo o item 01, pelo valor total de R\$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais); e o item 02, pelo valor total de R\$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais).

Osasco, 05 de maio de 2025.

**Antônio Cláudio Flores Piteri**

Secretário de Educação

## SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – SETRE

## QUARTA CHAMADA – ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da **SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA – SETRE**, DIVULGA a 4<sup>a</sup> CHAMADA, proveniente do cadastro reserva PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO dos candidatos habilitados - selecionados para o Programa Jovem Aprendiz Trabalhador do Município de Osasco, conforme segue:

- Das vagas de Administração (CBO | 411005; 411010), fica **DESCLASSIFICADO** os (as) candidatos (as) **DESISTENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** conforme segue:

Inscrição	CPF	NOME DO JOVEM	ARCO OCUPACIONAL
728326	566***.***36	HENRIQUE NATANAEL DOS SANTOS PEREIRA CONCEIÇÃO	Administração
729970	581***.***19	ARTHUR PIERRY MARTINS RIBEIRO	Administração
728178	514***.***25	LIVIA DUARTE DIAS	Administração
733183	196***.***71	INGRID CARDOSO VARGAS	Administração
736147	579***.***92	ANA CLARA ARAUJO DOS SANTOS	Administração
728927	574***.***71	JAMILLE CENTOLANZA FERNANDES	Administração
726947	564***.***90	MIGUEL MORENO DA SILVA BRANDÃO DONATO	Administração
727001	572***.***88	THAINA CABRAL LOPES	Administração
736970	526***.***04	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	Administração
736203	241***.***88	EDSON EVANGELISTA DA COSTA	Administração
728650	443***.***94	JULIA SOUZA MANTOVANI	Administração



Secretaria de  
Emprego, Trabalho  
e Renda

2. Ficam **HABILITADOS e SELECIONADOS** das vagas de Administração (CBO | 411005; 411010), os (as) candidatos (as) conforme seguem:

Sequênci a	Inscriçã o	CPF	NOME DO JOVEM	ARCO OCUPACIONAL
23	732941	575***.***39	MAICON SOARES	Administração
24	729434	604***.***44	SORAYA DUARTE DOS SANTOS PEREIRA	Administração
25	727108	461***.***21	LAURA MARIA TIMIDATE BISPO	Administração
26	735380	485***.***67	HEMILY HEVELLYN DE SOUZA CAITANO	Administração
27	736623	498***.***46	NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA	Administração
28	731671	470***.***80	HENRY MARQUES DE ARRUDA	Administração
29	734469	435***.***45	ANA FLAVIA QUEIROZ DA SILVA	Administração
30	737500	700***.***13	YASMIN STHEPHANIE GOMES	Administração
31	731505	242***.***47	LARISSA VITORIA ALVES BRANDÃ	Administração
32	727880	552***.***09	ISAAC DOS SANTOS SILVA MARINHO	Administração
33	727340	533***.***04	MARIA ISABELA LIMA SANTOS	Administração

3. Das vagas de Logística (CBO | 414140), fica **DESCLASSIFICADO** os (as) candidatos (as) **DESISTENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO** conforme segue:

Inscrição	CPF	NOME DO JOVEM	ARCO OCUPACIONAL
729449	242***.***10	ANNA BEATRIZ SILVA FERREIRA	Logística

4. Ficam **HABILITADOS e SELECIONADOS** das vagas de Logística (CBO | 414140), os (as) candidatos (as) conforme seguem:

Sequênci a	Inscriçã o	CPF	NOME DO JOVEM	ARCO OCUPACIONAL
4	733041	491***.***56	JULIA SANTANA SANTOS	Logística

5. Ficam convocados os jovens habilitados e selecionados para entrega de documentos para contratação;

Secretaria de  
Emprego, Trabalho  
e Renda

6. O Jovem deverá comparecer, no dia **08/05/2025**, às 9h00, na rua **Fiorino Beltramo, 300** – Centro, Osasco/SP, munido dos documentos listados, para o procedimento conforme segue:

A. Documentos do **JOVEM**:

RG (alfabetizado); CPF; Certidão de Nascimento; Carteira de Trabalho (digital); Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos); comprovante de endereço atualizado (dos meses de fev. Mar ou abril/2025); Comprovante de Vacinação covid-19; reservista ou CAM (maiores de 18 anos, do gênero masculino.); declaração de matrícula escolar no período noturno.

B. Documentos do **RESPONSÁVEL**:

RG E CPF (atualizado); Termo de Guarda, se for o caso;

- C. O jovem menor de idade deverá comparecer acompanhado de seu **Pai, Mãe, ou responsável LEGAL**.
- D. Os documentos devem ser em via original, atualizado, alfabetizado, válido;
- E. O jovem ausente no procedimento, sem justificativa manifesta o declínio na contratação.

Osasco, 05 de maio de 2025.

Comissão de Seleção.



## CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Aos onze dias de abril de 2025 na sede da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda o Conselho de trabalho, emprego e renda se reuniu para tratar da seguinte pauta;

Informes;

Mudança de Regimento – Acrescentar a sociedade Civil

Primeiro de Maio

Aprovação da Próxima gestão 2025/2028

Assuntos gerais.

### INFORMES

Iniciamos a reunião com a fala do Patrício sobre as dificuldades de formação dos jovens. Ele destacou que mesmo preparando os jovens corre-se o risco de saírem quando aparecem outras ofertas.

Solange deu o informe sobre o Feirão que aconteceu no dia 28 de março nas instalações da Universidade Anhanguera. A avaliação foi bastante positiva inclusive pela nossa Presidente que esteve lá e acompanhou a busca de emprego dos municípios. Foi destacado o número de jovens que estiveram no feirão em busca de oportunidades. A Ana da SECOR disse que o sindicato dela realiza cursos para Jovem Aprendiz. Nancy diz que se faz necessário pensar uma ação exclusiva para o público jovem. Patrício sugere que se prepare um projeto de Seguro para apresentar nas escolas estaduais. Nancy ainda complementa com o olhar e a preocupação com os jovens a Ana diz que também precisamos buscar uma forma de trazer para nós o público Negro. Sugere uma parceria com a ETEC.

### MUDANÇA DE REGIMENTO

Foi realizada a leitura e a discussão do Regimento Interno. A Presidente informou que conforme já discutido em outros momentos seria importante fazer uma alteração no Regimento Interno garantindo a participação da Sociedade Civil. Isso, segundo ela, garantirá maior representatividade do Conselho. Todos se manifestaram favoráveis a participação da Sociedade Civil.

Todos os presentes fizeram sugestões da participação da Comissão do Direito Sindical da OAB de Osasco pelo trabalho importante realizado com os jovens, a Universidade Anhanguera por estar sendo grande parceira da SETRE na busca de emprego e na qualificação de profissionais e a ETEC Dr. Celso Giglio que também tem desenvolvido ações importantes de empregabilidade.

Caminhamos então a votação para a inclusão da sociedade civil no Conselho com as três Representações. Foi aprovado por unanimidade.



Segue então para publicação as alterações no Regimento interno.

#### PRIMEIRO DE MAIO

A Ana informou que a comissão organizadora do evento do primeiro de maio está aguardando um retorno da prefeitura para dar continuidade. Solange informou que a resposta virá da secretaria de Comunicação. Foi sugerido pela Presidente que fizéssemos uma exposição no Shopping Piazza e que para o ano que vem com calma preparássemos uma ação maior e mais efetiva. A proposta de realizar a primeira Expo CTER 2025 foi aprovada pelos presentes.

#### APROVAÇÃO DA PRÓXIMA GESTÃO 2025/2028

A Presidente Nancy colocou a preocupação de oficializar a nova gestão com a posse dada pelo prefeito Gerson Pessoa. Agora com a alteração no regimento podemos agendar com o prefeito a posse dos novos membros. Sua fala foi avaliada pelos presentes e realizamos a votação que foi aprovada por unanimidade.

#### ASSUNTOS GERAIS

Para a próxima reunião a presidente se comprometeu em trazer o Senhor José Elias de Góis presidente do CISSOR considerando que a participação dele é bastante importante para o conselho pois ele tem muito para contribuir.

Agradecemos a presença do Secretário Michel Figueiredo que é um grande incentivador do Conselho e nada mais havendo para ser discutido encerramos a reunião. Foi realizado a leitura da ata que segue assinada pelos presentes.

Osasco, 11 de abril de 2025.

**Solange Cristina Silva**  
Secretária Executiva

**Nancy Nasser**  
Presidente



Resolução nº 04, de 11 de Abril de 2025.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Osasco

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Osasco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.981, de 02 de julho de 2019, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Osasco, na forma do Anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Trabalho, Emprego e Renda de Osasco - CTER  
Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Osasco

ANEXO  
REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE OSASCO

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO**

**Seção I  
Da Instituição**

**Art. 1º** O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Osasco, instituído pela Lei Municipal nº 4.981 de 02 de julho de 2019, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12806 /2021, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, ao qual compete estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no âmbito municipal e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho.

**Seção II  
Da Composição**

**Art. 2º** O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por 09 (nove) membros titulares, em igual número de representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, dos seguintes órgãos/entidades:

**I – Bancada do Governo:**

- a) um representante da Secretaria de Trabalho Emprego e Renda;
- b) um representante da Secretaria de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico;
- c) um representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

**II – Bancada dos Trabalhadores:**



a) um representante do Sindicato de Motoristas e Trabalhadores de Transporte de Empresas de Cargas Secas e Molhadas de Osasco e Região;

b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil de Osasco e Região;

c) um representante do Sindicato dos Empregados no Comércio e Região;

**III – Bancada dos Empregadores:**

a) um representante da Associação Comercial e Empresarial de Osasco - ACEO

b) um representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP

c) um representante do Sindicato dos Corretores de Seguros do Estado de São Paulo – Regional Osasco - SINCOR

d) - Bancada da Sociedade Civil

a) um representante da Comissão do Direito Sindical da OAB de Osasco

b) um representante da Faculdade Anhanguera

c) um representante da ETEC

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores, da sociedade civil e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão designados por ato do Poder Executivo municipal para mandato de 04 anos, permitida a recondução, e publicado na imprensa oficial local e no sítio oficial local na Internet.

§ 5º O ato legal de designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 6º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

**Seção III**  
**Da Presidência**

Art 3º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser de 4 em 4 anos por maioria simples de votos, respeitado o quórum mínimo de dois terços de seus membros, formalizada mediante a edição de ato normativo indicando nome e período de mandato, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 4º Cabe ao Presidente do Conselho:



- I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;
  - II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;
  - III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
  - IV – solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
  - V – conceder vista de matéria constante de pauta;
  - VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
  - VII – prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
  - VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
  - IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.
- Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

#### **Seção IV** **Das Competências do Conselho**

**Art. 5º** Compete ao Conselho gerir o Fundo do Trabalho e exercer as seguintes atribuições:

- I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito da respectiva localidade, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;
- II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda;
- III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou seu sucedâneo;
- IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;
- V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;
- VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho;
- VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo do Trabalho;
- VIII – aprovar a prestação de contas anual do Fundo do Trabalho;
- IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo do Trabalho; e
- X – deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo do Trabalho.



## Seção V Das Reuniões e Deliberações

**Art. 6º** O Conselho reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 2º As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente marcados; e

§ 3º Os membros do Conselho deverão receber com antecedência a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

**Art. 7º** As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 6º, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados em órgão da imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

## CAPÍTULO II DA SECRETARIA EXECUTIVA

### Seção I Do Exercício

**Art. 8º** A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor local, o qual é responsável pela execução da política de trabalho, emprego e renda, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Parágrafo único - O Secretário-Executivo e eventual substituto serão formalmente designados para a respectiva função por ato do Poder Executivo municipal, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

### Seção II Das Competências

**Art. 9º** Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

I – preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;



- III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;
- IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;
- VI – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e
- VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 10. Ao Secretário-Executivo do Conselho, compete:

- I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;
- II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
- III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;
- IV - minutar os atos normativos a serem submetidos à deliberação do Conselho;
- V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;
- VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;
- VII – adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SGC-CTER;
- VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e
- IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. O Conselho poderá criar Grupos Técnicos para assessorar os conselheiros nos assuntos de sua competência.

Parágrafo único - A participação em Grupo Técnico não implica a percepção de qualquer vantagem pecuniária ou de remuneração para seus integrantes, e será considerada serviço público relevante.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**Secretaria Executiva de  
Compras e Licitações**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.238/2025 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

– OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ, FILTRO DE PAPEL DESCARTAVÉL, CHÁ, AÇUCAR E ADOÇANTE LIQUÍDO** conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

e

<https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **06/05/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **20/05/2025 às 10h00min.**

Osasco, 05 de maio de 2025.

**Rosemarie Duwe Santos**  
**Secretaria Executiva de Compras e Licitações em Exercício**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 35/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.035/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2.068/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

**VALOR:** R\$ 6.966.239,60 (Seis milhões e novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 36/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.035/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2.068/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

**VALOR:** R\$ 261.059,51 (Duzentos e sessenta e um mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

**VIGÊNCIA:** 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 37/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.035/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2.068/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE EIRELI

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

**VALOR:** R\$ 465.687,89 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 40/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 90.024/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 258/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras

**CONTRATADA:** A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Aquisição de Artefato de Concreto

**VALOR:** R\$ 118.160,00 (Centro e dezoito mil e cento e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 41/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 90.024/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 258/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras

**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Aquisição de Artefato de Concreto

**VALOR:** R\$ 84.504,40 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 42/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 90.024/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 258/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras

**CONTRATADA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EMERICI LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para Aquisição de Artefato de Concreto

**VALOR:** R\$ 987.800,00 (Novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO nº. 00.485/2025**

**NOTA DE EMPENHO nº. 9432/2025**

**DL: 095/2025**

**CONTATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SED**

**CONTRATADA: E. RENATA P. L. LUNARDI PAPELARIA E ARMARINHOS**

**CNPJ: 10.879.466/0001-62**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS**

**ASSINATURA: 05/05/2025**

**VALOR: R\$ 8.562,50 (OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**PROCESSO nº. 00.485/2025**

**NOTA DE EMPENHO nº. 9431/2025**

**DL: 095/2025**

**CONTATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SED**

**CONTRATADA: DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 52.968.361/0001-20**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS**

**ASSINATURA: 05/05/2025**

**VALOR: R\$ 12.750,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSACO**  
**Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social.**

**COMSEA – OSASCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO**

**Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.**  
**Prefeitura do Município de Osasco**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/COMSEA OSASCO, com o apoio da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social/SESAN, CONVOCA** seus membros para participar da **Reunião Extraordinária** que será realizada presencialmente, no **Banco de Alimentos de Osasco** no endereço: Av. Pedro Pinho, 1340, Pestana/ Osasco – SP (auditório 1), em 09/05/2025, sexta-feira, às 10 horas. A reunião também é aberta a todos os municípios e cidadãos interessados, que são convidados como ouvintes. Apenas os conselheiros (membros) possuem direito a voto.

Previsão de início: 10 horas. Previsão de término: 12 horas.

Pauta:

- Elaboração dos atos para a eleição da presidência para o próximo período.
- Apresentação do relatório final do Alimenta Cidades.
- Continuidade dos trabalhos iniciados em 2024, com foco na certificação das associações.
- Formação dos grupos de trabalho (câmaras temáticas).
- Fiscalização do PAA, via CONAB da Cozinha Solidária.
- Informes Gerais

Osasco, 30 de abril de 2025.

**Márcia Leite Pinto Rodrigues**

**Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco – COMSEA/OSASCO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**Secretaria de  
Planejamento  
e Gestão**Olimpíadas de Planejamento  
PPA Participativo 2026 – 2029  
Círculo de Oficinas no Território**

Convidamos a população de Osasco para participar das Oficinas Participativas para a construção do PPA (Plano Plurianual) 2026 – 2029, que serão realizadas nos dias e horários abaixo:

**Oficina Participativa  
CRAS Rochdale**  
**Dia 08/05**  
**Das 9h às 10h30**  
**Endereço Rua Porto Alegre 93 Jardim Rochdale**

**CRAS Santo Antônio**  
**Dia 12/05**  
**Das 9h30 às 11h**  
**Endereço Rua Marte 50 – Jd. Santo Antônio**

**CRAS Padroeira**  
**Dia 16/05**  
**Das 10h às 11h30**  
**Endereço Avenida Padroeira, s/n – Jd. Padroeira**

**Oficina da SEFAM**  
**Dia 17/05/2025**  
**Dás 9h ás 11h**  
**Endereço: Theda Figueiredo Rega, 155 Jardim Elvira - CEU Zilda Arns**

**Audiência Pública SEMUD**  
**Dia :19/05**  
**Horário: 13:30 às 16:00**  
**Endereço: R Dante Batiston, 248 – SENAC**

**CRAS Bonança**  
**Dia 22/05**  
**Das 10h às 11h30**  
**Endereço Rua Antônio Jacinto Rangon 45 – Jd. Bonança**

Secretaria de  
Planejamento  
e Gestão**Cras Munhoz****Dia 27/05****Das 9h às 10h30****Endereço Rua Vereador Sadamitu Omosako 112 Jd Munhoz Júnior**Para mais informações, acesse <https://participa.osasco.sp.gov.br/PPA/>

**Eder Alberto Ramos Máximo**  
**Secretário de Planejamento e Gestão**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO

Endereço: Rua Ana Martinelli Lovera, 34 – Jardim Umuarama – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 04.237.324/0001-07

Atividade: 8800-6/00 – Serviço de Assistência Social sem Alojamento – Centro Dia

Nº Protocolo: 019.550/2022

Data da Solicitação: 30/04/2025

Responsável Legal: Conceição Ferreira Hipólito – CPF: 041.343.438-95

Responsável Técnico: Ana Paula Loureiro Harada – CREFITO/SP: 12343-TO

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº CGCC 001 /2025

Por ordem do Senhor Inspetor Regional Rildo Hernandes Freire, Corregedor da Guarda Civil Municipal de Osasco, fica o Advogado, Dr. João Carlos Campanini OAB/SP nº 258.168, constituído pelo servidor ,GCM 1º Classe Henrique Marival de Sousa – matrícula nº 176.888, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Nº 129/05, a comparecer nesta Corregedoria Geral da Guarda Civil, sito a Rua Ângelo Maglio, nº 45 – Vila Yara – Osasco/SP, na audiência designada para **o dia 15 de maio de 2025, às 09:00 horas.**

Osasco, 05 de maio de 2025.



CLASSE DISTINTA FERNANDA SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1064/2025.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2025.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco às 15 horas, na Av. Lázaro de Mello Brandão nº 140 – Campesina – Osasco na sede do Fundo Social de Solidariedade do Município de Osasco, reuniu-se a Comissão de Avaliação e Seleção designados pela Portaria 001/2022, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco nº 2235 de 20 de maio de 2022, estando presentes os membros: Silmara Francisco do Carmo, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DECORAÇÃO NATALINA 2025 N.º 001/2025**, conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco nº 2831 de 16/04/2025.

Aberta a sessão pública com a presença dos representantes das empresas credenciadas **LM GATTI COMERCIO PIROTECNICO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.406.110/0001-60 o Sr. Leonardo Amato Gatti e **WORD EFFEITOS LTDA**, inscrita no CPJF nº 51.295.703/0001-25 o Sr. Renato Sergio Hungria Cecci Filho recebido.

Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se à abertura do envelope apresentado pelo participante contendo o projeto e os documentos de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para análise dos documentos com intuito de averiguar ás condições constantes dos itens 5.4.2. do Edital Chamamento Público 001/2025 para Decoração Natalina 2025.

Apresentado os documentos de Habilitação e Projeto a Comissão decidiu suspender a sessão para profunda análise dos documentos sendo publicada a Ata de Julgamento em até 15 dias. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que foi lida e segue assinada pelos presentes nesta Sessão.

**REPRESENTANTES LEGAIS:**

Renato Sergio Hungria Cecci Filho \_\_\_\_\_

Leonardo Amato Gatti \_\_\_\_\_

**MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

Silmara Francisco do Carmo \_\_\_\_\_

Vithoria Miguel Campos \_\_\_\_\_

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO  
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023 e 139/2023 e 203/2024, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES” no **Concurso Público nº. 01/2019**, para o cargo de Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo.

**Cargo 001 – Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo****Lista Geral**

Class. Nome

53º ADRIELE ANTUNES DE ARAUJO

Documento

62997711-2 (AUSENTE)

Osasco, 05 de maio de 2025.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:****Data : 07/05/2025 – Horário: 08h30 às 12h30****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL****Data : 07/05/2025 – Horário: 15h30****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

**É obrigatória a apresentação de um documento com foto.**

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo 001 – Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo**

Class. Nome

54º LARISSA DE MORAIS BALDUINO

Inscrição

7286024-3

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 05 de maio de 2025.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## PORTARIA N.º 066/2025

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR, a pedido**, a partir de 05 de maio de 2025, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **ISABELA CRISTINA CARRERO LIMA** – Matrícula nº 3283, do cargo de provimento efetivo de **Professora de Desenvolvimento Infantil – PDI**, da **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Osasco, 05 de maio de 2025.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

[www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo de Compras n.º 3048230/25**

**Dispensa Eletrônica n.º 052/25**

**Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Objeto: Aquisição de pano de chão do tipo saco alvejado para as unidades da fundação.**

Na licitação acima, foi adjudicado o item em favor da empresa TECELAGEM SAO DOMINGOS LTDA EPP (00.139.736/0001-45) com o valor unitário de R\$ 4,45, perfazendo o total de R\$ 13.350,00 ((treze mil trezentos e cinquenta reais). O critério de julgamento utilizado foi o de menor preço unitário, nos moldes previstos no Edital de Dispensa Eletrônica 052/25.

Osasco, 05 de maio de 2025.

**Maria Betânia dos Santos Araújo  
Pregoeira**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110  
300

Fone: (11) 3652 – 3000

[www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo de Compras n.º 3048230/25**

**Dispensa Eletrônica n.º 052/25**

**Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Objeto: Aquisição de pano de chão do tipo saco alvejado para as unidades da fundação.**

**Homologo**, o presente certame, em favor da empresa: TECELAGEM SAO DOMINGOS LTDA EPP (00.139.736/0001-45) com o item no valor total de R\$ 13.350,00 ((treze mil trezentos e cinquenta reais). A decisão homologatória se dá em razão da licitação seguir de acordo com os termos da Dispensa Eletrônica 052/25 (amparado em parecer jurídico) e na ata de sessão. Cumpram-se, no mais, as demais formalidades da Lei.

**Osasco, 05 de maio de 2025.**

**José Carlos Pedroso  
PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 7/2025

Dispõe sobre a convocação do senhor Rodolfo Rodrigues Cara, primeiro suplente de vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor **RODOLFO RODRIGUES CARA**, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude de a senhora Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade encontrar-se licenciada por 31 (trinta e um) dias, a partir de 6 de maio de 2025, com base no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 105, IV, do Regimento Interno.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 5 de maio de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 5 de maio de 2025, 64º da Emancipação.



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 184/2025

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

### RESOLVE

**EXONERAR** a senhora **DENIZIA VIEIRA DANTAS**, portadora do RG 24.142.308-9, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, de provimento em comissão, no dia 15 de abril de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 22 de abril de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 22 de abril de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

---

## PORTARIA Nº 187/2025

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

### RESOLVE

**EXONERAR** o senhor **KIM NASCIMENTO SERRANO**, portador do RG 26.407.003-3, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, de provimento em comissão, no dia 22 de abril de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 22 de abril de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 22 de abril de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTRARIA Nº 192/2025

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

### RESOLVE:

I - EXONERAR o senhor **ALAN ROBSON DOS SANTOS**, portador do RG 21.955.371-3, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE E SUPORTE LEGISLATIVO**, de provimento em comissão, no dia 31 de março de 2025, e;

II – NOMEÁ-LO para o cargo de **DIRETOR DE COMISSÕES**, no dia 1º de abril de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de abril de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 2 de abril de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

---

## PORTRARIA Nº 193/2025

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

### RESOLVE:

I - EXONERAR o senhor **RARITON SIDNEY CASSOLI**, portador do RG 19.431.541-1, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE REDAÇÃO OFICIAL E LEGISLATIVA**, de provimento em comissão, no dia 31 de março de 2025, e;

II – NOMEÁ-LO para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DO PARLAMENTO**, no dia 1º de abril de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de abril de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 2 de abril de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 194/2025

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

### RESOLVE:

I - EXONERAR a senhora **SANDRELI SILVA OLIVEIRA DE AZEVEDO**, portadora do RG 54.452.458-5, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA**, de provimento em comissão, no dia 31 de março de 2025, e;

II – NOMEÁ-LA para o cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no dia 1º de abril de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de abril de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 2 de abril de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

---

## PORTARIA Nº 195/2025

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

### RESOLVE:

I - EXONERAR o senhor **ALAN ROBERTO IAFELIX CUNHA**, portador do RG 33.346.378-X, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I DA PRESIDÊNCIA**, de provimento em comissão, no dia 21 de abril de 2025, e;

II – NOMEÁ-LO para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III DA PRESIDÊNCIA**, no dia 22 de abril de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 22 de abril de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 22 de abril de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**



*Câmara Municipal de Osasco*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 196/2025**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

I - EXONERAR o senhor **DIEGO ANDREOLLI COSTA**, portador do RG 42.212.124-1, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III DA PRESIDÊNCIA**, de provimento em comissão, no dia 21 de abril de 2025, e;

II – NOMEÁ-LO para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I DA PRESIDÊNCIA**, no dia 22 de abril de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 22 de abril de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 22 de abril de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2025)  
(GUILHERME DE PRADO SOUZA)

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão  
Osasquense ao senhor Edilson Devechio.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

### A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Osasquense a Edilson Devechio.

Art. 2º A honraria será outorgada em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo devem correr por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 24 de abril de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
**Presidente**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 29 de abril de 2025, 64º da Emancipação.



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

MARCIO APARECIDO FERNANDES, brasileira, solteiro, operador de máquinas, nascido em Presidente Bernardes, Presidente Bernardes, SP , aos 21/08/1974, filho de ANTONIO FERNANDES e de MALVINA LAZIM FERNANDES, residente em Osasco, SP CLAUDIA NUNES DE SOUZA, brasileira, solteira, cozinheira, nascida em Nova Iorque, Nova Iorque, MA , aos 07/09/1975, filha de SEBASTIÃO MENDES DE SOUZA e de VICENÇA NUNES DE SOUZA, residente em Osasco, SP

VALDSON CINTRA DA PURIFICAÇÃO, brasileira, solteiro, gerente, nascido em Camaçari, Camaçari, BA , aos 01/02/1993, filho de VALDO SANTANA DA PURIFICAÇÃO e de MARIA JOSÉ LIMA DE CINTRA, residente em Osasco, SP ELOÁ LARISSA ALVES BRITO, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, nascida em 1º Distrito, Arapiraca, Arapiraca, AL , aos 09/04/1993, filha de WELITON BRITO SILVA e de MIRANEIDE BARBOSA ALVES BRITO, residente em Osasco, SP

MARCIO JOSÉ DE SOUSA, brasileira, solteiro, autônomo entregador, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP , aos 04/12/1979, filho de ANTONIO EUVALDO DE SOUSA e de ADELIA RODRIGUES DA SILVA SOUSA, residente em Osasco, SP SIMONE HONORIA DE LIMA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 18/07/1979, filha de MALCIDES HONORIO DE LIMA e de MARIA DOS ANJOS DE LIMA, residente em Osasco, SP

MARCELO FELIX DA SILVA, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Osasco, SP, Registrado em Barueri, Osasco, SP , aos 13/08/1979, filho de JOÃO MANOEL DA SILVA e de MARIA DE LURDES FERREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP RUTE NASCIMENTO DE AMORIM, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 12/09/1987, filha de AGNETE NASCIMENTO DE AMORIM, residente em Osasco, SP

ELDER CRISPIM LUNA, brasileira, divorciado, padeiro, nascido em Cedro, Cedro, CE , aos 22/11/1964, filho de ELIZEU CRISPIM DE ARAUJO e de MARIA PALMIRA LUNA, residente em Osasco, SP ELZA MESSIAS DE SOUSA, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida em Bertolínia, Bertolínia, PI , aos 16/01/1975, filha de FRANCISCO MESSIAS DE SOUSA e de FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, residente em Osasco, SP

WAGNER MARTINS DE ABREU, brasileira, divorciado, pintor, nascido em São Paulo, SP, Reg. no 1º Subd. de Osasco, São Paulo, SP , aos 02/09/1968, filho de DELI MARTINS ABREU e de MARIA DO CARMO ABREU, residente em Osasco, SP MARCIA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de operação, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 14/05/1971, filha de OSCAR DIAS DA SILVA e de DIRCE DE BRITO DA SILVA, residente em Osasco, SP

JÚLIO DE ANDRADE, brasileira, divorciado, segurança, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 11/02/1983, filho de LUIZ CARLOS DE ANDRADE e de VERA LUCIA MESZAROS ANDRADE, residente em Osasco, SP ANDREZA SILVA DA CRUZ, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 27/12/1984, filha de MARINALDO ALVES DA CRUZ e de MARIA IARA SILVA DA CRUZ, residente em Osasco, SP

LEANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciado, supervisor de vendas, nascido em São Paulo, São Paulo, SP , aos 28/09/1981, filho de AGENARIO GOMES SOUTO DO NASCIMENTO e de MARLÍ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP NOELI APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Quatiguá, Quatiguá, PR , aos 29/07/1983, filha de MARIO BERNARDES DE OLIVEIRA e de LOURDES MARIA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

DOUGLAS RODRIGO DA SILVA, brasileira, solteiro, fiscal, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP , aos 24/09/1986, filho de ISABEL CRISTINA DA SILVA, residente em Osasco, SP TAMIRIS REGINA DE MORAES, brasileira, divorciada, enfermeira particular, nascida em 9º Subdistrito Vila Mariana, São Paulo, São Paulo, SP , aos 30/04/1991, filha de MARCIO ROBERTO DE MORAES e de LUCINEIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAES, residente em Osasco, SP

CARLOS EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Diadema, Diadema, SP , aos 07/03/2005, filho de ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP THAYNÁ CARDOSO MENESES DE LIMA, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP , aos 29/01/2005, filha de REGIS MENESES DE LIMA e de VALERIA CARDOSO DA SILVA, residente em Osasco, SP

FRANCISCO RANNOY DE SOUSA, brasileira, divorciado, líder de expedição, nascido em Castelo do Piauí, Castelo do Piauí, PI , aos 04/07/1990, filho de FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA, residente em Osasco, SP DEIZIANE MADLENE ALMEIDA SILVA, brasileira, solteira, supervisora de logística, nascida em Itapevi, SP, Registrada em Cotia, Itapevi, SP , aos 18/03/1991, filha de ROLDÃO JANUARIO DA SILVA e de ALIZETE ROCHA ALMEIDA DA SILVA, residente em Carapicuíba, SP

FELIPE GOMES DE SÁ, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 02/05/2001, filho de MURITAN LOPES DE SÁ JUNIOR e de VALDINEIDE OLIVEIRA GOMES, residente em Osasco, SP EWYLLYN GABRYELLY MOTTA DE LIMA, brasileira, solteira, empreendedora, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 08/07/2002, filha de ERONILSON BARBOSA DE LIMA e de JULIANA APARECIDA MOTTA SARAIVA, residente em Osasco, SP

RANDERSON ARAÚJO GONÇALVES, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Paratinga, Paratinga, BA , aos 25/08/2002, filho de VÂNIO DA SILVA GONÇALVES e de JOANA D'ARC DA SILVA ARAÚJO, residente em Osasco, SP THATIANE SANTANA SILVA, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 28/08/1998, filha de ELIAS FERREIRA DA SILVA e de ILZA PORTO DE SANTANA SILVA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

### BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ANDERSON FONSECA DA COSTA, brasileira, solteiro, engenheiro de projetos, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 19/10/1992, filho de ARMANDO VIEIRA DA COSTA e de EDNA MARIA SILVA DA FONSECA COSTA, residente em Osasco, SP. PÂMELA NAYANE ARAUJO MOURA, brasileira, solteira, arquiteta, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 20/11/1995, filha de ELVANIO MOURA SILVA e de LUCIANA SILVA ARAUJO, residente em Osasco, SP. Osasco, 26/04/25.

JOSÉ CARLOS DA SILVA DIAS, brasileira, solteiro, controlador de acesso, nascido em Canto do Buriti, Canto do Buriti, PI, aos 26/02/2000, filho de GILZA DA SILVA DIAS, residente em Osasco, SP. TIFFANY DA COSTA RIBEIRO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 21/10/1998, filha de ROMUALDO DA COSTA RIBEIRO e de MONICA RIBEIRO DA COSTA, residente em Osasco, SP. Osasco, 29/04/25.

MANOEL LUCIANO DE MORAIS, brasileira, solteiro, carregador, nascido em Inhuma, Inhuma, PI, aos 01/03/1983, filho de MARIA LUISA DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP. AUGUSTA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Valença do Piauí, Valença do Piauí, PI, aos 10/10/1984, filha de JOSÉ VIEIRA DE MORAES e de MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAES, residente em Osasco, SP. Osasco, 29/04/25.

MANOEL TIMÓTEO PEREIRA, brasileira, solteiro, pedreiro, nascido em Mossoró, Mossoró, RN, aos 25/07/1966, filho de JOÃO PEREIRA DA CRUZ e de FRANCISCA TIMÓTEO DA SILVA, residente em Osasco, SP. MARILENE SATURNINO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em Boa Vista, Boa Vista, PB, aos 09/09/1967, filha de JOSÉ SATURNINO DO NASCIMENTO e de RAIMUNDA CRISPINA DE LACERDA, residente em Osasco, SP. Osasco, 29/04/25.

DOUGLAS DANTAS DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, solteiro, pintor industrial c, nascido em Distrito Jaragua - São Paulo, São Paulo, SP, aos 30/04/1994, filho de JOSÉ EDJAILSON ALVES DO NASCIMENTO e de ELISABETE DANTAS DA SILVA, residente em Osasco, SP. LUANA MARIA ALVES, brasileira, divorciada, cuidadora de idosos, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 05/03/1985, filha de TELMA ALVES, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/04/25.

ABRAÃO BATISTA MARQUES, brasileira, solteiro, manobrista, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 12/02/2003, filho de LUIZ ADILSON MARQUES e de ELIZANGELA BATISTA MARQUES, residente em Osasco, SP. GABRIELA SARA DOS SANTOS, brasileira, solteira, manicure, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 10/05/2001, filha de WILSON LEONIZIO DOS SANTOS e de HELENA DE JESUS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/04/25.

EMANUEL PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, divorciado, pedreiro, nascido em Landri Sales, Landri Sales, PI, aos 21/02/1968, filho de JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO e de ROSALINA PEREIRA DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP. CELIA LUCIA PIMENTEL DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, nascida em Pereira Barreto, Pereira Barreto, SP, aos 25/04/1956, filha de HERMANO PIMENTEL e de MARIA LUCIO PIMENTEL, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/04/25.

GUILHERME APARECIDO VERHOLEAK, brasileira, solteiro, coordenador de ti, nascido em Subdistrito Vila Mariana - São Paulo, São Paulo, SP, aos 18/02/1991, filho de EMILIO VERHOLEAK e de CLARICE MARQUES DA CRUZ VERHOLEAK, residente em Osasco, SP. GLAUCIA APARECIDA CAETANO FERREIRA, brasileira, solteira, consultora comercial, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 02/11/1992, filha de ANTIL ALVES FERREIRA e de CLEMENÇA BATISTA CAETANO FERREIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/04/25.

ANTONIO ALMIR DE SOUSA SILVA, brasileira, solteiro, policial militar, nascido em Pimenteiras, Pimenteiras, PI, aos 10/03/1983, filho de FRANCISCO ALVES DE SOUSA e de MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO SILVA, residente em Osasco, SP. DILENE MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, esteticista, nascida em Cabo, Cabo, PE, aos 09/02/1984, filha de JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS e de MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/04/25.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP